



LEI N.º 2.067

DE 29 DE AGOSTO DE 2002.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta

Prefeitura a Lei nº 2067

de 29 de agosto de 2002

Gsia. 29 de agosto de 2002

AFONSO CARVALHO DA SILVA
Sec. de Adm. e Finanças

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO E
PRESERVAÇÃO DO CÓRREGO
CALÇÃO DE COURO.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,**
ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a data de 5 de junho
como o “DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO
DO CÓRREGO CALÇÃO DE COURO”, no município de Goianésia.

§ 1º - A data referida no caput deste artigo será
marcada por passeata, palestras, dia de visitas e despoluição do
Córrego Calção de Couro.

§ 2º - A organização dos eventos fica a cargo da
Secretaria de Infra-estrutura e Meio Ambiente, através de seu
Departamento competente, e Secretaria de Educação, Cultura e
Esportes.

§ 3º - O término da passeata dar-se-á às
margens do Córrego Calção de Couro, com ênfase à sua importância
no processo histórico e ambiental de Goianésia.



Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei, com mecanismos que lhe sejam próprios, favorecendo sua execução, fiscalização e controle.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, acaso existentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dois(29-08-2002). 49º ano de emancipação.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal